



PODER EXECUTIVO

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU SECRETARIA MUN. DE GOVERNO DELSON MATOS DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO MARCIO VINÍCIUS MELLO CARDOSO SECRETARIA MUN. DE SAÚDE ROSANE AZEVEDO DO NASCIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA SECRETARIA MUN. DE CULTURA LEANDRO OLIVEIRA DE SANTANA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA ORLANDO KRUSCHESWSKY DE SÁ SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE LUCIANA HENRIQUE GONÇALVES BUARQUE LINS SECRETARIA MUN. DE OBRAS ALEX SANDER BARRETO DOS REIS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGERIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA GETÚLIO SANTOS DE SOUZA SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE ANTÔNIO ORLANDO SANTOS DA FONSECA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOÃO ERNANDES DA COSTA DIAS SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER ISABELLE FERRÃO GUIMARÃES CANADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FABIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA JONATHAS DE BRAGANÇA QUINTANILHA CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito	3
Atos da Secretária Municipal de Administração	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde	9
Atos da Secretária Municipal do Ambiente.....	10
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	10

PODER LEGISLATIVO

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE
CÂMARA DOS VEREADORES ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA ERALDO NILTON DE CARVALHO GETULIO DE MOURA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 1.997/16, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei n.º 4.320/64, nos artigos 10 e 14 da Lei n.º 1.291/15 e processo administrativo n.º 2309/2016/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA	SUPLEMENTA
018	02.01.04.123.001.2.539	3390.39		00	R\$ 59.000,00	
019	02.01.04.123.008.1.086	3290.21		00	R\$ 200.000,00	
020	02.01.04.123.008.1.086	3290.22		00	R\$ 20.000,00	
069	03.01.04.122.036.1.125	4490.52		00	R\$ 20.000,00	
873	20.01.15.452.007.2.475	3390.39		00	R\$ 50.000,00	
087	04.01.04.122.001.2.215	3390.30		00	R\$ 20.000,00	
124	04.01.15.451.022.1.218	4490.61		00	R\$ 30.000,00	
831	20.01.15.122.001.2.494	3390.39		00		R\$ 286.000,00
097	04.01.08.243.015.1.574	4490.51		00		R\$ 43.000,00
099	04.01.08.243.015.1.575	4490.51		00		R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$ 399.000,00	R\$ 399.000,00

Fontes de Recursos: 00 – Ordinário

Portaria nº. 322/2016. EXONERAR, a pedido, a servidora **LAURA CANDIDA DOMINGUES DE LIMA**, matrícula nº. 10872/01, PROFESSOR I - PORTUGUÊS.

PORTARIA Nº323/16. NOMEAR a senhora JULIANA IRIS PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo CC5, SEMTI, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pelo servidor MAURO CESAR RODRIGUES DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº324/16. EXONERAR o servidor VILSON FREITAS TEIXEIRA, matrícula nº8249/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, SEMTI, a contar de 31/03/2016.

PORTARIA Nº325/16. NOMEAR o senhor ANDRE LUIS DE ALMEIDA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, SEMTI, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pelo servidor VILSON FREITAS TEIXEIRA.

PORTARIA Nº326/16. EXONERAR o servidor LEONI DA CRUZ ARAUJO, matrícula nº10662/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cultura, Símbolo CC5, SEMTI, a contar de 31/03/2016.

PORTARIA Nº327/16. NOMEAR o senhor LEONI DA CRUZ ARAUJO, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, SEMTI, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pelo servidor ANTONIO ORLANDO SANTOS DA FONSECA.

PORTARIA Nº328/16. NOMEAR a senhora THAMIRES SILVEIRA COSTA, no cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Habitação, Símbolo SS, SEMUHAB, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pela servidora RUTH DO NASCIMENTO SILVEIRA COSTA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 3

PORTARIA Nº329/16. NOMEAR a senhora CHARLENI BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Expediente e Protocolo, Símbolo CC5, CGM, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pelo servidor JESIEL VIEIRA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº330/16. NOMEAR a senhora THAIS MENDES VENTURA, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno, Símbolo CC3, SEMUS, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pelo servidor EDILSON ALVES VENTURA.

PORTARIA Nº331/16. NOMEAR a senhora ELAINE ROSA DE OLIVEIRA SILVA, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Símbolo SS, SEMUTER, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pelo servidor MARCIO VINÍCIUS MELLO CARDOSO.

PORTARIA Nº332/16. NOMEAR a senhora NELMA OLIVEIRA DOS SANTOS, no cargo em comissão de Coordenador de Conservação e Serviços Públicos de Área, Símbolo CC4, SEMCONSESP, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pela servidora NEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS MENDONÇA.

PORTARIA Nº333/16. NOMEAR a senhora EDNA DE MORAES ELIAS MONTEIRO, no cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Apoio Institucional, Símbolo CC4, SEMUS, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pela servidora DAYANA VANESSA DAS CHAGAS LIMA DE MORAES.

PORTARIA Nº334/16. DECLARAR vacância do cargo em comissão ocupado por ANGELO JOSÉ FRANCISCO SERAFIM, matrícula nº11406/01, Chefe da Divisão de Informática, Símbolo CC5, SEMED, a contar de 09/01/2016, em virtude de falecimento.

PORTARIA Nº335/16. NOMEAR a senhora MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, Símbolo SS, SEMDRAG, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pelo servidor ORLANDO KRUSCHESWSKY DE SA.

PORTARIA Nº336/16. NOMEAR a senhora ANA CARLA DO NASCIMENTO PEREIRA, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Operações, Símbolo CC3, SEMDEC, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pelo servidor JOÃO ERNANDES DA COSTA DIAS.

PORTARIA Nº337/16. NOMEAR a senhora ROSEMERE SANTOS DA COSTA, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo SS, SEMDE, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pelo servidor FABIANO MONTEIRO FARIA.

PORTARIA Nº338/16. NOMEAR a senhora LUCIANA AGUILAR MOREIRA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, SEMFAPLAN, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pelo servidor WESLLEY DA SILVA SOUZA.

PORTARIA Nº339/16. NOMEAR a ANA CAROLINA ALVES SOARES, no cargo em comissão de Coordenador de Atenção ao Distrito Industrial, Símbolo CC3, SEMDE, a contar de 01/04/2016, cargo antes ocupado pelo servidor LUIS CLAUDIO DOS ANJOS SOARES.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo: 8574/2015/05FIs:27

Requerente: Nirci Leia Rodrigues Alves.

Com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 21/24 e da Controladoria Geral do Município às fls. 25/26, DEFIRO o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, **10/10 (dez décimos) do valor da retribuição atual e correspondente ao símbolo DAS 8**, no que dispõe o §5º do art. 56 da Lei nº 1060/11, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Processo: 5001/2015/05FIs:23

Requerente: Telma Mara dos Santos Mapeli.

Com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 16/20 e da Controladoria Geral do Município às fls.: 22, DEFIRO o pedido de incorporação à sua remuneração do valor correspondente a 4/10 (quatro décimos) do valor da retribuição atual e correspondente ao símbolo FG 2, com pagamento a contar da data de publicação do procedimento e obedecido o que dispõe o §5º do art. 56 da Lei Municipal 1060/11, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 4

Processo: 1935/2016/02

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 124, AUTORIZO a Emissão do Empenho em face de regularização de débitos referentes às tarifas bancárias debitadas nas contas correntes nº C/C 2005-1 IPTU nos exercícios de 2013 a 2015, no valor de R\$ 271.071,97 (duzentos e setenta e um mil, setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Processo nº. 9639/2015/02

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 40, DEFIRO o pedido de renovação de isenção dos tributos municipais à RAFT EMBALAGENS LTDA., para o exercício de 2016, com fundamento legal na Lei municipal nº 748/05 de 23/12/2005, respeitadas as disposições do Art. 73 da Lei nº 9504/97, destacando que a isenção dos tributos municipais foi concedida pelo prazo de 10(dez) anos, a contar do exercício de 2012. Cumpre ressaltar a necessidade de solicitação de renovação anual da Certidão de Isenção de Tributos.

Processo nº. 9706/2015/03

Requerente: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 98/102, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 104/106, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação do contrato de locação do imóvel, onde se encontra instalada a Secretaria de Assuntos Institucionais e Estratégicos, Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios, Centro Integrado de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Cultura e Gabinete da Vice-Prefeita, situado à Rua Hernani, 372, Vila do Tinguá – Queimados – RJ, pelo período de 36 meses, atendendo assim as necessidades da SEMAD.

AUTORIZO a celebração de Termo de Contratual com o proprietário José Roberto Cavalcante Alves, CPF nº. 018.307.687-78, no valor mensal de R\$ 12.502,57 (doze mil quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Nº. 8.666/93.

Processo: 8003/2015/09

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 779, quarta-feira, 23 de março de 2016.

ONDE SE LÊ:

“... em favor de José Antônio da Silva, CPF nº 811.098.657-91 e RG nº 0702634-3.”

LEIA-SE:

“... em favor de José Antônio da Silva, CPF nº 811.098.657-91 e RG nº 0702634-3, e Rita de Cássia Sardinha Silva, CPF nº 857.334.667-15.”

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2016

PREGÃO Nº 04/2016

PROCESSO Nº 9025/2015/33

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortêncina nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Vantuil Alves de Lima, designado pela Portaria nº. 622/13, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/16 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 118, e a respectiva homologação, conforme fls. 303 do Processo nº. **9025/2015/33**, RESOLVE registrar os preços das empresas **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA (MASSA FINA), SENDO O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE COM OBJETIVO DE ATENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA SEMCONSESP**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMCONSESP), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

1. notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 5

via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2. permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
3. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
4. efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
5. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:
 - i.1) normas da ABNT;
 - i.2) normas internacionais consagradas;
 - i.3) recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento e publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 6

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 7

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

- a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.
- c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.3) 0,5% ao dia sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 8

- b.4) 7,5% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1", "b.2" ou "b.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.5) 15% sobre o valor da constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Queimados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular do processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMQ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

1. a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
2. b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 15.452.007.2.083 – CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 05 de abril de 2016.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 9

ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 05/2016, celebrada entre a PMQ e a empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 04/2016.

EMPRESA	SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,		
CNPJ	01.868.396/0001-56		
ENDEREÇO	RUA ARISTOTELINA SILVA LINO S/Nº GLEBA B – CHAPERÓ – ITAGUAÍ – RJ CEP: 23.831-330	CEP	21 3923-9900
REPRESENTANTE LEGAL	NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA	CARGO	REPRESENTANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unit. Registrado (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
01	Concreto asfáltico, usinado a quente, importado de usina, de acordo com as determinações especificadas pela Prefeitura-RJ, inclusive todos os materiais (massa fina), exclusive o transporte.	3.600	Toneladas	262,49	944.964,00

ERRATA

PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 784 DE 01/04/2016.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 0274/SEMAD/2015 – Processo nº 13/0928/15. Com base no parecer da Assessoria Jurídica, autorizo a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em obediência ao art.154, § 4º, III, da Lei 1060/2011.

Leia-se:

PORTARIA Nº 0274/SEMAD/2015 – Processo nº 13/0928/16. Com base no parecer da Assessoria Jurídica, autorizo a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em obediência ao art.154, § 4º, III, da Lei 1060/2011.

Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Matrícula 8437/91 – PMQ

CRA/RJ 2063475-7

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo: 13.1332/15

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 44/48, **AUTORIZO** o apostilamento para reajustar o valor do aluguel de R\$ 2.376,48 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais quarenta e oito centavos) para R\$ 2.547,39 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), referente ao Contrato de Locação celebrado com GILBERTO CHERNICHARO, cujo objeto é o aluguel do imóvel localizado à Rua Dr. Carlos Alberto Rego Raposo, nº 100, loja 01, Quadra 22 – Jardim Santa Catarina, Queimados, destinado às dependências da instalação do setor de regulação, exames e consultas, vinculado à Subsecretaria Adjunta de Atenção à Saúde Especializada, conforme disposição contratual.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 10

Rosane Azevedo do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 8247/31

Atos da Secretária Municipal do Ambiente

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA nº 0012/SEMAM/2016. O Secretário Municipal do Ambiente, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

Tornar público que a **CSN CIMENTOS AS, CNPJ nº 42.564.807/0021-40 – Recebeu da Secretaria do Ambiente de Queimados a Averbação – AVB - SEMAM Nº 00024 - Que Fica Alterado NOME/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CNPJ nº 33.042.730/0054-16**, referente à Certidão Ambiental - **CA SEMAM Nº 00017**, que atesta a inexistência de Licença Ambiental para realizar o **ACONDICIONAMENTO DE CIMENTO PARA COMÉRCIO ATACADISTA**, no seguinte endereço: Rua Santa Vitória, Nº 04, Fazenda Riachão, Município de Queimados – RJ.

Alexander Riboura Dornellas
Secretário Municipal do Ambiente

LEIA-SE:

PORTARIA nº 0012/SEMAM/2016. O Secretário Municipal do Ambiente, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

Tornar público que a **CSN CIMENTOS AS, CNPJ nº 42.564.807/0021-40 – Recebeu da Secretaria do Ambiente de Queimados a Averbação – AVB - SEMAM Nº 00024 - Que Fica Alterado NOME/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CNPJ nº 33.042.730/0054-16**, referente à Certidão Ambiental - **CA SEMAM Nº 00017**, que atesta a inexistência de Licença Ambiental para realizar o **ACONDICIONAMENTO DE CIMENTO PARA COMÉRCIO ATACADISTA**, no seguinte endereço: Rua Santa Vitória, Nº 04, Fazenda Riachão, Município de Queimados – RJ.

Luciana Henrique Gonçalves Buarque Lins
Secretária Municipal do Ambiente

Atos do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº77/CMS/2016

Dispõe sobre a Composição da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Queimados e revoga a Resolução Nº 67/CMS/2015

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 828, de 09 de Janeiro de 2007, em Reunião Ordinária realizada em 28/01/2016, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Rua Mesquita, nº74 - Centro- Queimados - RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garanti o Direito á Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 098 de 30 de Dezembro de1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Queimados;

Considerando a Lei nº 828 de 09 de Janeiro de 2007; que altera a Lei nº 098 de 30 de Dezembro de1993;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Resolve:

Artigo 1º: Fica instituída a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 11

Segmento de Usuários
Josué Silva da Costa
Tereza Maria Ferreira Barbosa
Segmento de Profissional de Saúde
Maria da Penha Oliveira

Segmento de Gestor
Amanda Moraes dos Santos

Artigo 2º: Fica Eleito o Conselheiro Josué Silva da Costa, como Coordenador da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º: Fica revogada a Resolução N°67/CMS/2015.

Artigo 4º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N°78/CMS/2016

Dispõe sobre a Composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, e revoga a Resolução N°61/CMS/2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 828, de 09 de Janeiro de 2007, em Reunião Ordinária realizada em 28/01/2016, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Rua Mesquita, nº74 - Centro- Queimados - RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garanti o Direito á Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 098 de 30 de Dezembro de1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Queimados;

Considerando a Lei nº 828 de 09 de Janeiro de 2007; que altera a Lei nº 098 de 30 de Dezembro de1993;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando que as Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde têm como finalidade de Fiscalizar as Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados e conceder parecer.

Resolve:

Artigo 1º: Ficam instituídas no Conselho Municipal de Saúde as Comissões Permanentes com a finalidade de Fiscalizar as Ações da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Município de Queimados, as Comissões fiscalizadoras têm autonomia para fiscalizar todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, bem como, as credenciadas pelo SUS.

Artigo 2º: Esta Resolução deverá ser fixada em local no qual todos possam ter visibilidade, nos Setores e Departamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as Instituições Privadas Credenciadas no Sistema Único de Saúde, de acordo com a Lei nº12.527 de 18 de Novembro de 2011.

Artigo 3º: Em caso de descumprimento do Artigo acima o Conselho de Saúde notificará a Secretaria Municipal de Saúde para que tome as devidas providências.

Artigo 4º: O Conselho Municipal de Saúde terá as seguintes comissões;

a) Comissão de Orçamento e Finanças

Josué Silva da Costa / Usuário
Marco Venicio dos Santos /Usuário
Maria da Penha Oliveira/ Profissional
Nice Maria Pinheiro Cordovil da Silva/Gestor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 12

b) Comissão de Fiscalização e Patrimônio

Marco Venicio dos Santos / Usuário
Tereza Maria Ferreira Barbosa /Usuário
Janaina Barão de Souza / Profissional
Avelino Almeida Filho /Gestor

c) Comissão de Convênio e Credenciamento

Devanir Alves Azevedo / Usuário
Valdísia Catarina Ribeiro de Melo / Usuário
Marcela Santos Freire / Profissional
Amanda Moraes dos Santos / Gestor

d) Comissão de Alimentação e Nutrição

Maria Cristina Dias Fernandes / Usuário
Josué Silva da Costa / Usuário
Maria Regina Roldão Evangelista / Profissional
Douglas Viana Pessanha / Gestor

e) Comissão de Saúde Mental

Marco Venicio dos Santos / Usuário
Tereza Maria Ferreira Barbosa / Usuário
Janaina Barão de Souza / Profissional
Douglas Viana Pessanha / Gestor

f) Comissão de Saúde da Mulher

Neide Maria Porto Ribeiro / Usuário
Silvane Ribeiro Eneas do Nascimento / Usuário
Maria da Penha Oliveira / Profissional
Amanda Moraes dos Santos / Gestor

g) Comissão de Saúde do Idoso

Josué Silva da Costa / Usuário
Manoel Renato Carvalhosa / Usuário
Maria Regina Roldão Evangelista / Profissional
Avelino Almeida Filho / Gestor

h) Comissão de Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Crônicas

Tereza Maria Ferreira Barbosa / Usuário
Maria Cristina Dias Fernandes / Usuário
Janaina Barão de Souza / Profissional
Douglas Viana Pessanha / Gestor

i) Comissão de Saúde do Trabalhador e RH

Marco Venicio dos Santos / Usuário
Josué Silva da Costa / Usuário
Janaina Barão de Souza / Profissional
Amanda Moraes dos Santos / Gestor

j) Comissão de Atenção Básica

Josué Silva da Costa / Usuário
Marco Venicio dos Santos / Usuário
Marcela Santos Freire / Profissional
Amanda Moraes dos Santos /Gestor

k) Comissão de Medicamento e Assistência Farmacêutica

Marco Venicio dos Santos/ Usuário
Devanir Alves Azevedo / Usuário
Maria da Penha Oliveira/ Profissional
Douglas Viana Pessanha / Gestor

l) Comissão de Vigilância em Saúde

Josué Silva da Costa / Usuário
Silvane Ribeiro Eneas do Nascimento / Usuário
Maria da Penha Oliveira / Profissional
Amanda Moraes dos Santos /Gestor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 13

m) Comissão de Saúde do Homem

Marco Venicio dos Santos / Usuário
Devanir Alves Azevedo / Usuário
Janaina Barão de Souza / Profissional
Douglas Viana Pessanha / Gestor

n) Comissão de Controle e Avaliação

Josué Silva da Costa / Usuário
Manoel Renato Carvalhosa / Usuário
Maria da Penha Oliveira / Profissional
Nice Maria Pinheiro Cordovil da Silva/Gestor

o) Comissão de Educação Permanente em Saúde e Controle Social

Marco Venicio dos Santos / Usuário
Tereza Maria Ferreira Barbosa / Usuário
Maria da Penha Oliveira / Profissional
Paula Ribeiro Menezes /Gestor.

p) Comissão de Criança e Adolescente

Josué Silva da Costa / Usuário
Valdísia Catarina Ribeiro de Melo / Usuário
Marcela Santos Freire/ Profissional
Douglas Viana Pessanha / Gestor

Artigo 5º: Fica revogada a Resolução N°61/CMS/2015.

Artigo 6º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N°79/CMS/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 828, de 09 de Janeiro de 2007, em Reunião Extraordinária realizada em 17/02/2016, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Rua Mesquita, nº74 - Centro- Queimados - RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garanti o Direito á Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 098 de 30 de Dezembro de1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Queimados;

Considerando a Lei nº 828 de 09 de Janeiro de 2007; que altera a Lei nº 098 de 30 de Dezembro de1993;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, é um órgão Autônomo e Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde

Considerando que a Renovação do Contrato de Locação da Sede do Conselho Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial de Queimados Nº 723 de 29 de Dezembro de 2015, não foi Pautada, Discutido e Deliberado pelo o Plenário deste Conselho.

Resolve:

Artigo 1º: A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde decidiram no prazo de 120 dias a realocação da Sede do Conselho Municipal de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 786 - Terça - feira, 05 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 14

Artigo 2º: E que todas as despesas do Conselho referente ao aluguel, luz, água e telefone durante o prazo de 120 dias, não sairão da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marco Venício dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde